



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 623 de 25 de setembro de 1984

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termos de Ajuste ou Aditivo ao Convênio existente entre o município e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para manutenção da Merenda Escolar na Rede de Ensino de 1º Grau desta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a repassar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar "PNAE" pelo Setor Regional de Barbacena, a importância de CR\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros), correspondente ao per capita "aluno/ano" de CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de recursos da municipalidade no Programa de Merenda Escolar, no total de CR\$ 6.660.000,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), incluída a transferência ao Setor Regional, mencionada no artigo anterior.

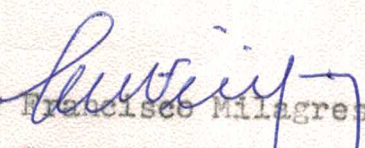
Parágrafo Único: - A minuta do Plano a que se refere o artigo passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1985.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 1984.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal